

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

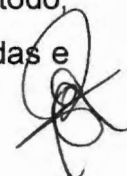
2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, tem por uma de suas finalidades conciliar uma gestão ágil e dinâmica aos ditames legais.

Um dos fatores determinantes também para a contratação de uma assessoria especializada é o baixo quantitativo de servidores especializados na assessoria e consultoria jurídica, sobretudo na questão tributária para o acompanhamento de questões de ordem técnico-jurídicas.

A administração tributária municipal tem como função precípua a programação das atividades de fiscalização, aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, controles fiscais, elaboração de normas e procedimentos tributários, aplicação da legislação tributária, responder os contenciosos tributários, atender as consultas sobre tributos, previsão de receitas, controle do lançamento do crédito tributário por homologação, controle dos agentes arrecadadores e cobrança administrativa, registro e armazenamento de informações econômico-fiscais, controle do cadastro de contribuinte, controle do cadastro mobiliário e imobiliário.

Desta forma, quanto mais eficiente for a gestão dos recursos tributários, mais benefícios haverá para a população como um todo, possibilitando, desse modo, que as receitas municipais sejam incrementadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



que a gestão do município tenha maiores oportunidades de colocar em prática seus projetos e políticas públicas, bem como melhorar a fiscalização.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, afim de potencializar a eficácia na realização das necessidades solicitadas ao setor responsável, visando uma boa execução contratual entre as partes.

4. DO VALOR:

4.1 Para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, fixa – se no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a parti da assinatura.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) e/ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

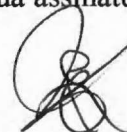
6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS:

6.1 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.2 Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação de serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Disponibilizar a contratante no mínimo (um) profissional capacitado na área, para objeto desse termo para atender as demandas e sanar possíveis dúvidas.

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

8.3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.

9.2 Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 Fornecer no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.

9.4 Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.5 Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.6 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

10.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

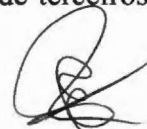
10.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9609/98, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal, através de requerimento próprio, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

11.2 O pedido de pagamento deverá receber fiscalização pelo servidor competente, que lançará seu atesto na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada, não sendo permitidos os pagamentos em contas de terceiros, ainda que integrem o capital social da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

12.1 Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

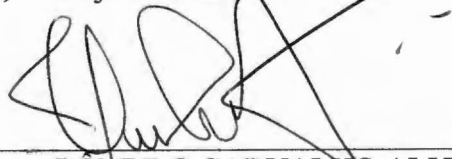
02 – Executivo

0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de
Administração e Finanças**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Presidente Dutra – MA, 27 de janeiro de 2023.



RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



ELIAS RODRIGUES LIMA
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

